



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

CONTRATO Nº 191/2021

Processo nº 00610094.000159/2021-96

Unidade Gestora: SESAP - CAS - SAD

CONTRATO 191/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS, INSUMOS INERENTES À CONTRATAÇÃO E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/SESAP NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E PARNAMIRIM/RN QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A 3A LOCAÇÕES EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a **Empresa 3A Locações EIRELI**, com sede à Rua José Agnaldo de Barros, 2870 - Candelária - Natal/RN, CEP: 59.066-220, inscrita no CNPJ n.º 06.291.731/0001-10, representada pelo **Sr. Werneck Lima de Carvalho**, CPF nº 369.821.134-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Termo de Referência e Termo de Dispensa de Licitação (Processo nº 00610094.000159/2021-96), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento originado da Dispensa de Licitação nº /2021, do tipo Emergencial, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis, insumos inerentes à contratação e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD/SESAP nos municípios de Natal e Parnamirim/RN, no concernente ao transporte de profissionais e pacientes.

1.2. A quantidade dos serviços prestados para o período, segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	NÍVEL DE ATIVIDADE	QTDE	FRANQUIA VEÍCULO/DIA (Km)	VALOR UNITÁRIO VEÍCULO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL

01	VEÍCULO TIPO MINIVAN	UNID	ASSISTENCIAL	14	120	R\$ 11.302,00	R\$ 180.832,00	R\$ 1.084.992,00
			ADMINISTRATIVO	02	120			
02	AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA SIMPLES REMOÇÃO	UNID	ASSISTENCIAL	01	120	R\$ 14.160,00	R\$ 14.160,00	R\$ 84.960,00

1.3. O período da prestação do serviço será de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 050/2021, Processo nº 00610094.000204/2020-21, o que ocorrer primeiro.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação 049/2021 12075916, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no permissivo legal do **artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2021** – publicada no DOE em **20/11/2021** - Processo/SESAP SEI nº 00610094.000159/2021-96.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

3.1. Este Contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias, de 20/11/2021 a 18/05/2022** e eficácia com a publicação do extrato no DOE, ou até que esteja concluída a nova contratação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2021, Processo nº 00610094.000204/2020-21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimativo de **R\$ 1.169.952,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de **R\$ 1.169.952,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** 24131 10 302 2003 239101 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD
- **Fonte de Recursos:** 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.27 - Locação de Veículos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal de acordo com as condições contratuais, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da execução do serviço, em até 06 (seis) parcelas mensais.

6.3. As parcelas serão pagas conforme valores estabelecidos no Item 9.2 - DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 20.103/2007.

6.5. O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, no domicílio bancário do **Banco do Brasil – Agência: 0022-1 - C/C 52553-7**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo da contratação, visto se tratar de contratação emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Não será exigida a garantia de execução contratual por se tratar de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, por um prazo de 180 dias, ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 050/2021, Processo nº 00610094.000204/2020-21, o que ocorrer primeiro.

9. CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada deverá executar os serviços de transportes utilizando, para tanto, veículos com as seguintes características:

TIPO DE VEÍCULO	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO
MINIVAN	Motorização mínima de 1.8, capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 (quatro) portas, combustível gasolina/etanol, 4 cilindros, direção hidráulica, ar condicionado. Veículo usado (os que estão sendo utilizados), película em todos os vidros (conforme legislação em vigor: Art. 3º da Resolução nº 254, de 26/10/2007). Com motorista e com combustível incluso, locação mensal (120 km/dia).
AMBULÂNCIA	TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO – Motor mínimo de 1400 cc, combustível gasolina/etanol, 05 marchas, direção hidráulica, veículo com pintura sólida na cor branca, potência mínima do motor 85CV. Dimensões no mínimo do veículo: 4200 mm de comprimento, 1.690 mm de largura e 1.700 mm de altura;; Característica de Transformação: Altura interna mínima 1.400 mm; Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no comprimento do paciente; Cadeira para o acompanhante com cinto de segurança; suporte p/ fixação do cilindro com válvula e com no mínimo 07 (sete) litros; manômetro em local de fácil visualização, régua tripla e com saída para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador de Venturi; Maca com cabeceira; Revestimento do piso me borracha antiderrapante lavável, alta resistência; vidros laterais e traseiros jateados ou com películas jateados; Divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora, ventilador e exaustor no teto do salão; Armário c/ fechamento frontal corredeira. Veículo usado (os que estão sendo utilizados), película em todos os vidros (conforme legislação em vigor: Art. 3º da Resolução nº 254, de 26/10/2007). Com motorista e com combustível incluso, locação mensal (120 km/dia).

9.2. Quantidade dos Serviços Prestados

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	NÍVEL DE ATIVIDADE	QTDE	FRANQUIA VEÍCULO/DIA (Km)
01	VEÍCULO TIPO MINIVAN	UNID	ASSISTENCIAL	14	120
			ADMINISTRATIVO	02	120
02	AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO	UNID	ASSISTENCIAL	01	120

9.3. Locais e Horários para execução dos serviços

9.3.1. O serviço objeto desta licitação, deverá ser prestado nos locais abaixo mencionados conforme quadro de distribuição:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO			
UNIDADE/LOCAL	ENDEREÇO	TIPO	QUANTIDADE
SAD COORDENAÇÃO / NÍVEL CENTRAL	Av. Deodoro, 730 3º Andar Centro - Natal/RN	MINIVAN	02
SAD HMWG	Av. Sen. Salgado Filho, S/N Tirol – Natal/RN	MINIVAN	04
		AMBULÂNCIA	01
SAD HJPB	Rua Araguari, 34 Conj. Santa Catarina - Natal/RN	MINIVAN	03
SAD HGT	Rua Cônego Monte, 110 Quintas – Natal/RN	MINIVAN	03
SAD HDML	Rua Sadi Mendes, S/N Santos Reis – Parnamirim/RN	MINIVAN	03
SADs HJPB/HGT/HDML	Veículo volante para atender às 03 unidades SAD (HGT/HJPB/HDML) em sistema de rodízio	MINIVAN	01
TOTAL DE VEÍCULOS			17

9.4. Os roteiros e itinerários serão definidos pelo SAD/SESAP de acordo com as necessidades do Serviço.

9.5. A CONTRATADA executará os serviços com os veículos descritos acima em caráter permanente, de forma contínua, sem interrupções, de segunda à domingo, inclusive feriados, no horário das 08h às 18h.

9.6. Caberá ao órgão SAD/SESAP proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativo e conformidade dos serviços a serem prestados observada a especificação do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, por meio de servidor gestor do contrato ou comissão designada para tal acompanhamento com efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

9.7. O serviço objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser prestado nos locais mencionados no subitem 9.3.1, conforme endereços informados, respeitando especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.8. O serviço será permanente e contínuo, ou seja, prestado diariamente, com veículos locados e identificados, para utilização do Serviço de Atenção Domiciliar quando em desempenho de suas atividades.

9.9. Para esses serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, os veículos nas quantidades e características descritas no Termo de Referência.

9.10. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, em local próximo ao endereço da unidade que será atendida, devendo ser recolhidos pela CONTRATADA ao final de cada expediente.

9.11. Deverão ser disponibilizados profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

9.11.1. Manter o empregado nos horários predeterminados pelo SAD.

9.11.2. Dispor de empregados especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.11.3. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Covid-19, a CONTRATANTE deve disponibilizar aos seus empregados equipamentos de proteção individual (máscaras de tecido e álcool em gel 70%) como medida de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus.

9.11.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição do SAD.

9.11.5. Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

- 9.12. Para a correta execução do serviço deverá ser respeitada a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE.
- 9.13. Prezar pelo cumprimento à legislação de trânsito vigente, executando a direção defensiva, que entende-se como o conjunto de medidas de prevenção que tem por objetivo **diminuir acidentes** e suas consequências no trânsito.
- 9.14. Assegurar a correta e rigorosa higienização interna dos veículos, devendo esta ser realizada diariamente e conforme as recomendações dos órgãos sanitários.
- 9.15. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Covid-19, a higienização do interior dos veículos deve ser realizada com produtos específicos, como medida de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus.
- 9.16. Manter frequência mínima quinzenal para lavagem completa dos veículos (aspiração/lavajato).
- 9.17. Tratar os passageiros do veículo (sejam profissionais ou pacientes) de forma cortez e respeitosa.
- 9.18. Os métodos utilizados para prestação dos serviços são responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser pautados pela organização e qualidade com a previsão de equipamentos e materiais necessários a execução e respeitando todas as normas vigentes.
- 9.19. A CONTRATADA assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos.
- 9.20. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidentes e informar imediatamente à fiscalização do contrato, conforme o caso.
- 9.21. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição da CONTRATANTE.
- 9.22. Após a assinatura do instrumento contratual a CONTRATADA terá prazo imediato para iniciar a prestação do serviço.
- 9.23. Os veículos requeridos serão utilizados nas seguintes situações:

9.23.1. **Veículos tipo minivans:** utilizados para o deslocamento diário das equipes profissionais. Para tanto, segue breve diagnóstico estrutural do Serviço:

- I - O SAD está presente em 04 hospitais estaduais, nas cidades de Natal e Parnamirim (*conforme quadro 1*)
- II - Atualmente apresenta capacidade instalada total de 420 leitos domiciliares, com ocupação média de 300 pacientes/dia no ano de 2020 o que representa uma taxa de ocupação de 72%
- III - O Serviço conta com 94 servidores (*assistenciais*) efetivos do quadro da SESAP, sendo estes servidores componentes das equipes multidisciplinares: EMAD - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar e EMAP – Equipe Multiprofissional de Apoio.
- IV - As equipes, por sua vez, apresentam 02 modalidades de composição (*ver quadro 2*).

Quadro 1: área de atuação

Natal e Região Metropolitana		Nº de Equipes	
		EMAD	EMAP
Natal	HMWG - Hospital Walfredo Gurgel	02	01
	HGT - Hospital Giselda Trigueiro	02	01
	HJPB - Hospital José Pedro Bezerra (Santa Catarina)	02	01
Parnamirim	HDML - Hospital Deoclécio Marques de Lucena	02	01

Quadro 2: composição das equipes

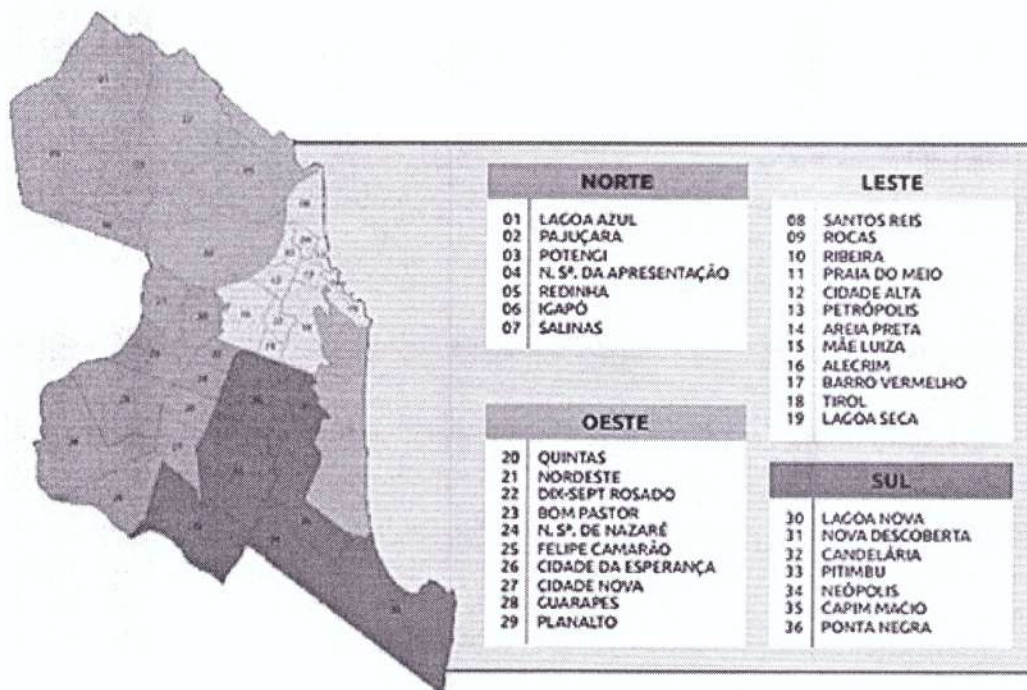
Composição das Equipes	
EMAD	Médico
	Assistente Social
	Enfermeiro
	Téc. Enfermagem
EMAP	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Terapeuta Ocupacional
	Nutricionista
	Psicólogo
	Odontólogo
	Farmacêutico

V - A dinâmica operacional do SAD objetiva a organização do processo de trabalho dessas equipes multiprofissionais, sendo cada EMAD responsável pelo acompanhamento simultâneo de 60 pacientes em média e cada EMAP 120 pacientes em média.

VI - As equipes multiprofissionais prestam atendimento a pacientes domiciliados em toda a extensão territorial dos municípios de Natal e Parnamirim.

VII - Conforme imagens abaixo é possível ter ideia da área percorrida pelos profissionais do SAD, bem como nos relatórios do número de admissões de novos pacientes (**Natal = 626 / Parnamirim = 234 / Total = 860**) no período de Jan/20 à Dez/20, distribuídos por bairro onde o paciente reside.

Imagem 1: mapa de regiões e bairros de Natal



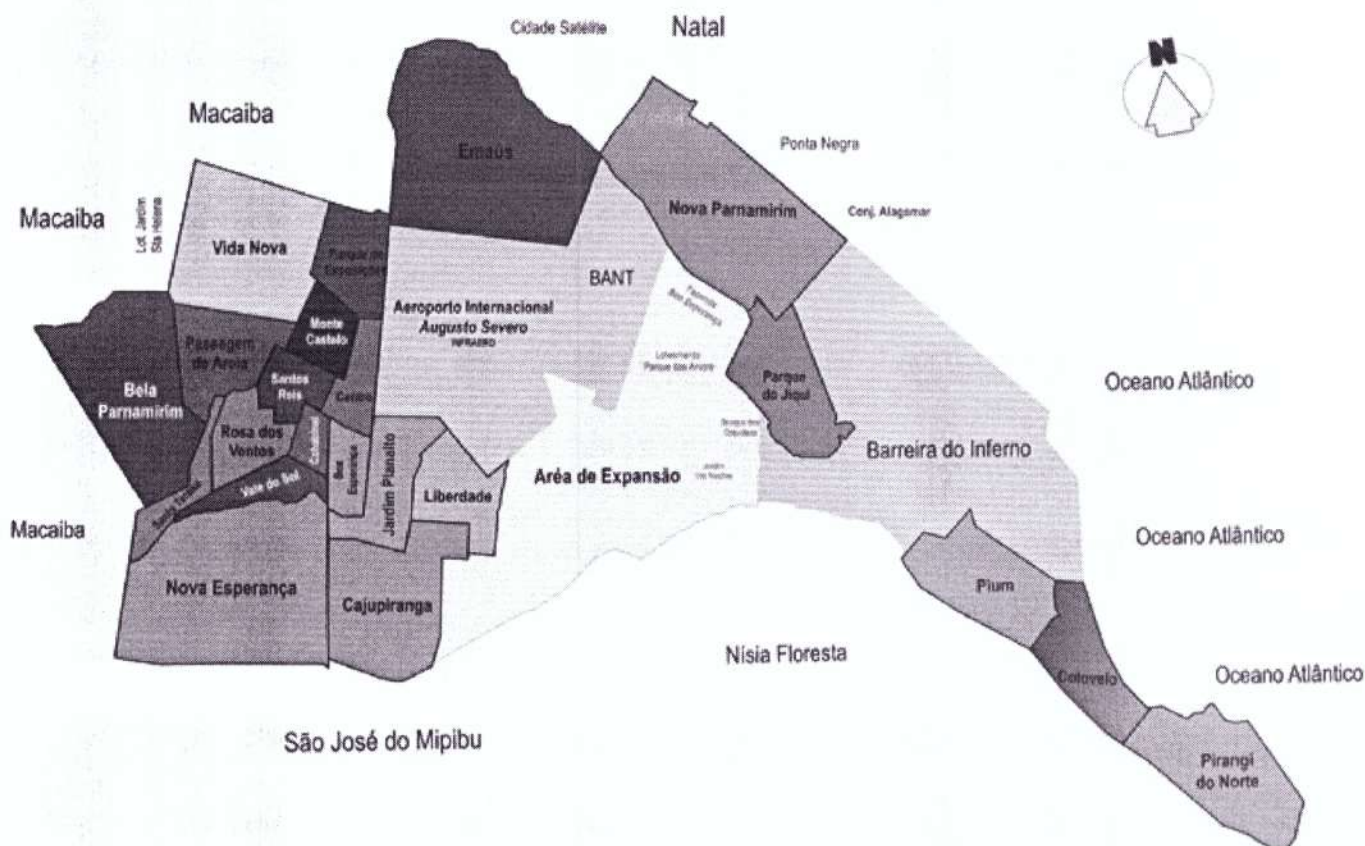
Quadro 3: nº de novas admissões no ano de 2020

(distribuídas por bairros de Natal)

Bairro	Qtde
NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	77
POTENGI	58
PAJUÇARA	56
LAGOA AZUL	47
FELIPE CAMARÃO	35

QUINTAS	33
PLANALTO	31
IGAPÓ	29
REDINHA	26
ALECRIM	24
LAGOA NOVA	23
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	20
DIX-SEPT ROSADO	19
MÃE LUÍZA	15
NOVA DESCOBERTA	15
BOM PASTOR	14
CIDADE DA ESPERANÇA	13
NEÓPOLIS	11
PONTA NEGRA	11
PITIMBU	9
CANDELÁRIA	8
CIDADE NOVA	8
ROCAS	7
CAPIM MACIO	6
LAGOA SECA	6
GUARAPES	4
CIDADE ALTA	3
TIROL	3
AREIA PRETA	2
NEÓPOLIS	2
NORDESTE	2
PRAIA DO MEIO	2
JARDIM PROGRESSO	1
NAZARÉ	1
NOVA ESPERANÇA	1
PETRÓPOLIS	1
REDINHA NOVA	1
RIBEIRA	1
VIDA NOVA	1
TOTAL DE PACIENTES	626

Imagem 2: mapa de bairros de Parnamirim



**Quadro 4: nº de novas admissões no ano de 2020
(distribuídas por bairros de Parnamirim)**

Bairro	Qtde
PASSAGEM DE AREIA	30
ROSA DOS VENTOS	23
EMAUS	21
NOVA PARNAMIRIM	17
LIBERDADE	16
MONTE CASTELO	14
NOVA ESPERANCA	14
SANTOS REIS	14
PARQUE DE EXPOSICOES	10
SANTA TEREZA	10
VALE DO SOL	9
CAJUPIRANGA	8
COHABINAL	8
BELA PARNAMIRIM	7
CENTRO	6
PARQUE DAS NACOES	6
BOA ESPERANCA	4
PIUM (DISTRITO LITORAL)	4
VIDA NOVA	4
JARDIM PLANALTO	3
PARQUE DAS ARVORES	2
PIRANGI DO NORTE (DISTRITO LITORAL)	2
PARQUE DAS ORQUÍDEAS EMAUS	1

PARQUE DO JIQUI	1
TOTAL DE PACIENTES	234

Fonte: Sistema Salux

VIII - Ressalta-se contudo que, além dos hospitais estaduais, o **SAD** recebe pacientes oriundos de hospitais as demais das esferas: federal, municipal e privada (com leitos SUS); além de UPAs 24hs, demanda espontânea demanda judicial.

IX - Ainda, para além dos atendimentos do SAD, os veículos também são utilizados para realização de visitas de avaliação, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados aos pacientes assistidos pelos serviços de **HOME CARE e ODP** (Oxigenoterapia Domiciliar de Longa Permanência), atendendo demandas em todas as regiões do Estado.

X - Cada unidade SAD utiliza 03 veículos para atender a respectiva demanda de pacientes e profissionais, conforme quadro abaixo:

Quadro 5: distribuição de viaturas tipo minivans, por unidade de lotação

Nível de atividades	Unidades		Equipes		Nº Profissionais (assistenciais)	Nº Pacientes (média)	Nº Viaturas (minivans)
			EMAD	EMAP			
Assistencial	Natal	HMWG - Hosp. Walfredo Gurgel	02	01	31	95	4 ¹
		HGT - Hosp. Giselda Trigueiro	02	01	23	80	3
		HJPB - Hosp. José Pedro Bezerra	02	01	13	45	3
	Parnamirim	HDML - Hosp. Deoclécio Marques de Lucena	02	01	27	80	3
	Volante	Em sistema de rodízio para atender às 03 unidades: HGT/HJPB/HDML					1 ²
Administrativo	Nível Central	Atividades administrativas da Coordenação Estadual / deslocamentos do setor Home Care/Demandas Judiciais e Oxigenoterapia (incluindo deslocamentos intermunicipais)					2 ³
							16

XI - ¹Com exceção do SAD do HMWG, que por apresentar maior número de pacientes utiliza 01 veículo a mais (total = 04), considerando que seu quadro de profissionais também é maior. Ainda, nesta unidade são centralizadas **todas** as avaliações em leitos externos (demais unidades hospitalares da rede com leitos conveniados SUS) para possível inclusão do paciente no Serviço.

XII - ²O veículo volante atende às 03 unidades SAD (HGT/HJPB/HDML), no formato de rodízio semanal, com objetivo de oferecer suporte em demandas extras, tais como:

a) articulação com demais unidades da rede de atenção à saúde para alta e referenciamento do paciente

b) rotinas do Serviço Social: escuta qualificada, entrevista socioeconômica com familiares e cuidadores, visita de ambiência, articulação com unidades da rede

sócio-assistencial

c) visitas pós óbito

d) visitas de intercorrência

XIII - ³Os veículos que prestam serviço à Coordenação/Nível Central realiza atividades concernentes à:

a) Supervisão/monitoramento das ações/serviços nas equipes do SAD e pacientes acerca da utilização de material de curativos e nutrição, incluindo visitas *in loco* para averiguação qualitativa e quantitativa de materiais utilizados

b) Participação de reuniões da CIR – Comissão Intergestores Regional nas 8 regiões de saúde estaduais para difundir o Programa Melhor em Casa/MS, quais são:

Quadro 6: distribuição das 8 regiões de saúde com respectiva sede

Regiões de Saúde (CIR)	Sede
1ª Região de Saúde	São José de Mipibu
2ª Região de Saúde	Mossoró
3ª Região de Saúde	João Câmara
4ª Região de Saúde	Caicó
5ª Região de Saúde	Santa Cruz
6ª Região de Saúde	Pau dos Ferros
7ª Região de Saúde	Metropolitana
8ª Região de Saúde	Açu

c) Organização e participação dos cursos de cuidadores oferecidos pela Coordenação SAD: os cursos são realizados pelas unidades hospitalares, conforme preconiza a portaria Portaria nº 825 de 25 de abril de 2016/MS sobre a diretriz de educação permanente e qualificação de cuidadores

d) Participação de reuniões periódicas de equipe para apresentação dos indicadores e discussão/avaliação dos resultados obtidos, com demonstração da ferramenta de gestão *BI - Business Intelligence*, que disponibiliza o painel de indicadores de desempenho das unidades SAD, integrante do sistema SX/Salux Informatização em Saúde.

e) Ainda, oferece suporte aos demais serviços de atenção domiciliar (home care/demandas judiciais e oxigenoterapia) na realização de visitas de avaliação, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados aos pacientes, atendendo demandas em diversos municípios do Estado, conforme demonstrativos abaixo:

Quadro 7: deslocamentos para visitas a pacientes de Home Care - ocorridos no período de Jan/20 à Dez/20

Home Care/DJ		
Nº	Município destino	Qtde pacientes
01	Natal	18
02	Mossoró	13
03	Ceará-Mirim	8

04	São Gonçalo do Amarante	6
05	Parnamirim	3
06	Passa e Fica	2
07	Apodi	1
08	Caicó	1
09	Carnaúba dos Dantas	1
10	Extremoz	1
11	João Câmara	1
12	Jucurutu	1
13	Montanhas	1
14	Parelhas	1
15	Santa Cruz	1
16	Umarizal	1
Total		60

Quadro 8: distribuição de pacientes ativos na ODP

ODP		
Nº	Município destino	Qtde pacientes
01	Natal	123
02	Parnamirim	46
03	Nísia Floresta	12
04	S. G. Amarante	12
05	Macaíba	10
06	Mossoró	10
07	Canguaretama	7
08	Extremoz	6
09	João Câmara	6
10	Santa Cruz	6
11	Pau dos Ferros	5
12	S. P. Potengi	5
13	Apodi	4
14	Caicó	4
15	Carnaúba dos Dantas	4
16	Ceará Mirim	4
17	Nova Cruz	4
18	Assu	3
19	Demais municípios	85
Total		356

9.23.2. **Ambulância tipo A**, para simples remoção: utilizada na remoção de pacientes

- I - A remoção dos pacientes se dá entre/para domicílios/hospitais/unidades de referência da rede, para realização de consultas especializadas, parecer médico, procedimentos cirúrgicos, passagens de sondas, entre outros.
- II - Também é utilizada na desospitalização de pacientes, cuja família (ou rede de apoio) não apresenta condições para retirada do mesmo, com objetivo de otimizar a oferta de leitos hospitalares.
- III - Foi observado que no ano de 2020 houve redução no número de chamadas para a ambulância. Provavelmente em consequência à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Covid-19, onde vários serviços eletivos deixaram de ser ofertados, bem como a iminente necessidade de distanciamento social.

IV - Desse modo, é possível considerar razoável os resultados obtidos com a manutenção da ambulância em atividade.

Quadro 5: nº de ocorrências da ambulância

PROCEDIMENTO	SAD HMWG	SAD HDML	SAD HJPB	SAD HGT	TOTAL P/ PROCEDIMENTO	
Procedimentos	48	26	22	5	101	41,06%
Consultas	47	19	14	4	84	34,15%
Desospitalização	33	1	1	3	38	15,45%
Passagens de sonda / Raio X / GTM	9	5	3		17	6,91%
Agudização	5				5	2,03%
Transferência				1	1	0,41%
TOTAL P / SAD	142	51	40	13	246	100,00%
	57,72%	20,73%	16,26%	5,28%	100,00%	

9.23.3. O manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP) traz algumas definições sobre vida útil que podem vir a ajudar no entendimento da importância da escolha de locação de veículos, com motorista, combustível e demais insumos necessários a esta contratação em detrimento da aquisição de veículos, combustíveis e contratação de motoristas em separado.

9.23.4. A vida útil de um bem é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

9.23.5. Ao realizar a estimativa do tempo de vida útil de um determinado ativo, deve-se verificar o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente, os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, em que pese, a utilização ininterrupta do bem que pode abreviar a sua vida útil.

9.23.6. Os veículos locados serão utilizados em condições severas devido ao grande número de deslocamentos, pois além de transportar os profissionais das equipes multidisciplinares, são levados também os insumos para operacionalização de curativos, itens de nutrição enteral e demais materiais para atendimento aos pacientes nos domicílios, além do tráfego em ruas com asfaltamento precário, o que afeta a vida útil dos veículos e suas condições físicas, ocasionando problemas mecânicos constantes e configurando assim a necessidade de manutenções constantes.

9.23.7. Importante ressaltar que as manutenções estão inclusas no serviço de locação, o que garante a prestação de serviço sem interrupção, diminuindo possíveis danos à população que necessita do referido serviço de forma urgente e inadiável, minimizando custos e reduzindo os gastos com contratos de manutenção.

9.23.8. Contratar uma empresa para a prestação de serviço de locação de veículos com motorista e demais insumos é a solução para a problemática, visto que a SESAP não dispõe de quantidade suficiente de motoristas efetivos em seu quadro, auxiliando assim na eficiência da execução dos serviços prestados em domicílio. De acordo com informações desta Secretaria, o déficit desta categoria chega a 383 profissionais, somente na região Metropolitana.

9.23.9. O problema de insuficiência de servidores aflige todas as esferas do governo, e de forma urgente, faz-se necessária tal contratação com motorista incluído, não podendo esta pasta esperar possíveis aumentos nos quadros oriundos de concursos públicos.

9.23.10. O SAD optou por reunir veículos, motoristas e demais insumos visando uma maior atratividade e competitividade do certame, visto que muitas empresas trabalham com esta modalidade de forma usual e comum no mercado e entendendo que os parâmetros elencados neste Termo de Referência são necessários para o melhor gerenciamento de tais recursos juntos, visando a economicidade em gerenciar um único processo, em detrimento de vários, que necessitariam do envolvimento de mais servidores e mais licitações o que geraria maiores custos à administração.

9.23.11. Além dos fatores elencados acima, cumpre destacar que despesas indiretas provenientes de acidentes, encargos trabalhistas, troca de peças nos veículos e demais custos que demandam ampla administração de recursos materiais e humanos serão minimizadas,

visto que caberá à administração fiscalizar o andamento do contrato aferindo os custos mediante quilometragem rodada mensalmente e os padrões do modelo de execução do objeto.

9.23.12.

9.24. PARA OS CASOS DE AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

9.24.1. A contratação deverá ser promovida mediante a consolidação dos serviços em GRUPO ÚNICO, conforme indicado, objetivando privilegiar a eficiência administrativa e a atratividade da contratação.

9.24.2. Com o agrupamento há possibilidade de majoração dos lucros para o participante, aliada ao fato de que os potenciais prestadores dos itens agrupados são os mesmos, objetiva despertar maior interesse aos participantes da dispensa de licitação e ampliar a competitividade, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão n.º 1.620/2010-TCU Plenário.

9.24.3. Os itens agrupados no GRUPO I possuem a mesma natureza funcional e o agrupamento resultará na formalização de contrato de vulto mais significativo e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração.

9.24.4. Com o agrupamento dos itens em GRUPO ÚNICO evita-se a prestação do serviço de forma fragmentada por diversas empresas além de que ao lidar com um único ou poucos fornecedores reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento do contrato, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013-TCU Plenário.

9.24.5. Unir os itens em GRUPO ÚNICO diminui a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.

9.24.6. Como justificado acima, a escassez de servidores nos quadros efetivos no serviço público atinge todas as esferas governamentais, inclusive a SESAP, o que implica diretamente nesta contratação.

9.24.7. Portanto, ao agrupar os itens em GRUPO ÚNICO diminui-se a perspectiva de administrar inúmeros contratos.

9.24.8. Trabalhar com empresas distintas, por exemplo, sendo 01 para locação dos veículos, manutenção e insumos e 01 para prestação de serviços de motoristas poderia aumentar os riscos na execução dos serviços, visto que trabalhar com duas instituições pode aumentar a probabilidade de erros na execução.

9.24.9. A interrupção nos serviços, por parte de qualquer uma das duas empresas contratadas, ensejaria na parada dos serviços e no estabelecimento do caos na rede de atenção à saúde, visto que é um serviço essencial, de caráter ininterrupto, sendo referência na atenção domiciliar do Estado.

9.24.10. De forma hipotética, com duas empresas distintas, com a interrupção dos serviços de forma isolada, poderia ocorrer os seguintes problemas:

9.24.11. Com a Interrupção **APENAS** dos serviços de locação de veículos e demais insumos:

9.24.11.1. Motoristas contratados ficariam sem veículos para trabalhar, ainda assim fazendo jus à salários e demais benefícios

9.24.11.2. Profissionais do Serviço não poderiam se deslocar aos domicílios

9.24.11.3. Pacientes ficariam sem assistência domiciliar, podendo vir a ocorrer agudização em seu quadro de saúde e consequente superlotação em unidades de saúde

9.24.11.4. Descontinuidade do projeto terapêutico singular - PTS

9.24.12. Com a Interrupção **APENAS** da prestação de serviço de motoristas:

9.24.12.1. Os veículos contratados ficariam sem motoristas e a CONTRATADA, ainda assim, faria jus ao recebimento da locação.

9.24.12.2. Demais problemas listados no subitem anterior.

9.24.12.3. Ante o exposto, o agrupamento de locação, serviço de motoristas, combustíveis e demais insumos demonstra-se vantajosa, tendo em vista a possibilidade de resolução de inúmeras dificuldades, bem como de otimização dos recursos.

9.24.12.4. Ainda, que os serviços a serem prestados não serão executados por empresas com segmentos de atividades distintos e sim, interdependentes entre si, o que não frustraria o caráter legal de ampla competitividade, característico das licitações públicas.

9.25. **DA NÃO PERMISSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

9.25.1. Não será permitida subcontratação, visto que para viabilizar a execução do objeto desta licitação e ampliar a competitividade do certame, não será necessária a transferência a terceiros de parcela relevante técnica ou economicamente do objeto.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.1.1. Será observado, durante toda a vigência do contrato, a pontualidade e qualidade na prestação do serviço, fornecimento de uniformes, cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme consta no Termo de Referência.

10.1.2. Para a prestação deste serviço será exigida a emissão de Ordem de Serviço - OS que é o documento competente para aperfeiçoar o presente compromisso de prestação do serviço e nela deverão estar estipuladas:

10.1.2.1. Quantidade de veículos requisitados

10.1.2.2. Tipo de veículo requisitado

10.1.2.3. Valor unitário por diária ou mensal para o tipo de veículo requisitado

10.1.2.4. O prazo de prestação de serviço

10.1.2.5. Local de disponibilização dos veículos requisitados

10.2. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas neste Termo de Contrato, através de formulário específico 'Pronunciamento do Fiscal'.

10.3. As avaliações serão realizadas mensal e consecutivamente durante a vigência do Contrato.

10.4. Apurado o não cumprimento das condições pactuadas neste Contrato, serão aplicadas as sanções cabíveis.

10.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.6. Continuará designada para acompanhamento e fiscalização do Contrato, a servidora Ana Lígia Aniceto Borges, matrícula 150.716-8.

10.7. Caberá ao Fiscal Titular:

10.7.1. Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

10.7.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

10.7.3. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias.

10.8. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

- 11.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no instrumento contratual, depois de cumprida todas as formalidades legais.
- 11.1.2. Efetuar o pagamento num prazo não superior a 15 (quinze) dias após a apropriação do documento de cobrança, quando a prestação de serviço ocorrer no mesmo exercício financeiro.
- 11.1.3. Se inscrito em Restos a Pagar (serviço realizado em um exercício e entrega realizada no exercício posterior), o prazo de pagamento poderá sofrer dilatação, sem ônus adicionais para o SAD.
- 11.1.4. Acompanhar o serviço, objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 11.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através do fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no Termo de Referência.
- 11.1.6. Solicitar a substituição dos funcionários da empresa CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- 11.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
- 11.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço em desacordo com o Contrato e o Termo de Referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 11.1.9. Promover a inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.10. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.
- 11.1.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 11.1.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.2. DA CONTRATADA:

- 11.2.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.
- 11.2.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços.
- 11.2.3. Prestar o serviço objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da CONTRATANTE.
- 11.2.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas para sua habilitação e qualificação (seção II, Capítulo II, da lei federal nº 8.666/93) exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos empregados.
- 11.2.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de

defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste Termo.

11.2.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

11.2.6.1. As manutenções preventivas deverão ser informadas à CONTRATANTE com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

11.2.6.2. Durante o período de manutenção preventiva deverá ser disponibilizado veículo reserva em boas condições de uso, apresentando as mesmas características técnicas contidas neste instrumento.

11.2.6.3. No caso de manutenção corretiva, A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para substituição do veículo, a partir da comunicação formal ao gestor do contrato.

11.2.6.4. Durante o período de manutenção preventiva ou corretiva, a prestação do serviço não poderá ser descontinuada, sob pena de aplicação de sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

11.2.7. Os veículos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE 08 (oito) horas por dia no horário de 08h às 18h, inclusive nos finais de semana e feriados.

11.2.8. A CONTRATADA disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo imediato, contado a partir da comunicação feita pelo gestor do contrato.

11.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante 08 (oito) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

11.2.10. Os veículos deverão ser entregues caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrões da SESAP/RN, a serem estabelecidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar.

11.2.11. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

11.2.12. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da coordenação/gestor do contrato do SAD, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.

11.2.14. Manter o empregado nos horários predeterminados pelo SAD.

11.2.15. Dispor de empregados especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.2.16. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.2.16.1. Fornecer uniformes e calçados adequados a serem utilizados por seus empregados sem repassar quaisquer custos a estes.

11.2.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição do SAD.

11.2.18. Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

11.2.18.1. As ausências de que trata o sub item 10.2.23 podem ser consideradas como: férias e licenças, faltas, atendimento médico eletivo e/ou de urgência, exames de saúde ocupacional (admissional, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional).

11.2.19. Substituir imediatamente qualquer membro da equipe a pedido do Gestor do Contrato.

11.2.20. Orientar os motoristas no sentido de prezar pelo cumprimento à legislação de trânsito vigente, executando a direção defensiva, que entende-se como o conjunto de medidas de prevenção que tem por objetivo **diminuir acidentes** e suas consequências no trânsito.

11.2.21. Assegurar a correta e rigorosa higienização interna dos veículos, devendo esta ser realizada diariamente e conforme as recomendações dos órgãos sanitários.

11.2.21.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Covid-19, a higienização do interior dos veículos deve ser realizada com produtos específicos, como medida de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus.

11.2.22. Manter frequência mínima quinzenal para lavagem completa dos veículos (aspiração/lavajato).

11.2.23. Tratar os passageiros do veículo (sejam profissionais ou pacientes) de forma cortez e respeitosa.

11.2.24. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

11.2.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços.

11.2.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2.27. Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados na execução dos serviços objeto da contratação.

11.2.28. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes de responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Edital e seus anexos.

11.2.29. Disponibilizar os veículos em caráter permanente, imediatamente após a assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.

11.2.30. Apresentar a CONTRATANTE quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, certificados do curso de direção defensiva, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.

11.2.31. Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria.

11.2.32. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em

razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

11.2.33. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo SAD.

11.2.34. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SAD, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.2.35. Prestar esclarecimento ao SAD sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

11.2.36. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

11.2.37. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.2.38. Responsabilizar pelo deslocamento dos seus empregados, alocados nas unidades do SAD, às suas residências, providenciando o meio de locomoção adequada, bem como em ocasiões de greve do sistema de transporte coletivo.

11.2.39. Manter, para atendimento dos serviços, diariamente nos horários normais de funcionamento das unidades do SAD, 01 (um) preposto durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2.40. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios, conforme Art. 105 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

11.2.41. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

11.2.42. A empresa CONTRATADA deverá, ao entrevistar os candidatos para o preenchimento das vagas destinadas à essa prestação de serviço, identificar, por intermédio de declaração formal dos candidatos, se existe ou não grau de parentesco entre estes e os servidores da CONTRATANTE.

11.3. **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

À CONTRATADA vencedora caberá, ainda:

11.3.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do SAD.

11.3.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

11.3.3. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

11.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos

mesmos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO PERMISSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será permitida subcontratação, visto que para viabilizar a execução do objeto desta Dispensa de Licitação e ampliar a competitividade do certame, não será necessária a transferência a terceiros de parcela relevante técnica ou economicamente do objeto.

13. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. Serão aplicadas, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo Contratual, as sanções dispostas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATADA.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração;

13.3. As sanções previstas nas **alíneas a, d e e** poderão ser aplicadas juntamente com as das **alínea b e c**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção estabelecida na **alínea e** é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3. ante nova contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2021, Processo nº 00610094.000204/2020-21.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:**

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. **CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

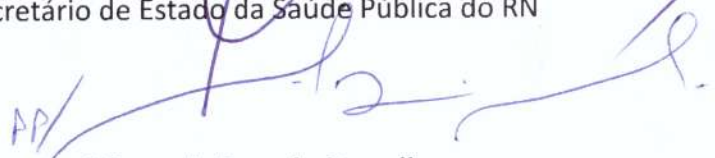
E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 20 de novembro de 2021


Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

AP/


Werneck Lima de Carvalho

Pela Contratada

Testemunhas:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a long, sweeping horizontal stroke that curves upwards at the end.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2021 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL SESAP - ESCOLA POLITÉCNICA
CONVENIENTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP/RN E A ESCOLA POLITÉCNICA BRASILEIRA LTDA VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO, ABRANGENDO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO, PRÁTICA SUPERVISIONADA E VISITA TÉCNICA COMO ATIVIDADE CURRICULAR INTEGRANTE DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM.

SIGNATÁRIOS: DR. CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A SRª SILVANA BEZERRA DE MESQUITA, DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA POLITÉCNICA BRASILEIRA LTDA.

OBJETIVO: FORMALIZAR CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ENSINO ABRANGENDO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO, PRÁTICA SUPERVISIONADA E VISITA TÉCNICA, COMO ATIVIDADE CURRICULAR INTEGRANTE DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM, PARA OS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO ÂMBITO DA REDE SESAP.

LOCAIS DE ESTÁGIO: AS ATIVIDADES DO ENSINO, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DESTE CONVÊNIO PODERÃO OCORRER DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA NO HOSPITAL MONSENHOR WILFREDO GURGEL, HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA, HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA, HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES, CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI E CENTRO DE REABILITAÇÃO ADULTO - CRA, HEMOCENTRO DALTON CUNHA - HEMONORTE NATAL E LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN SOB GESTÃO DA SESAP.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO Nº CONTRATO 194/2021, PROCESSO SEI: 006/0429.000007/2019-40.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COMERCIAL APOLO LTDA - EPP.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual), na forma de pronta entrega, para utilização pelas equipes de controle vetorial que serão usados para proteção dos servidores no manuseio de inseticidas, no preparo de caldas e nas aplicações de UVB portátil e pesado, no controle do Aedes aegypti, mosquito transmissor da Febre amarela, Dengue, Chikungunya e Zika vírus, conforme especificações e quantidades constantes Anexos I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL/SESAP TIPO MENOR PREÇO - homologação e adjudicação em 25/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Processo SEI nº 006/0429.000007/2019-40.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 22.719,00 (vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 22.719,00 (vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. Fonte de Recursos: 4.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI.

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCAL DO CONTRATO: O servidor Pedro Antônio de Oliveira Araújo, portador do CPF: 444.489.374-53, matrícula: 239.123-6 e e-mail: piratapapa@hotmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal o(a) Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) da SUVIGE - ARBOVIRÓSES/SESAP, o gestor dessa unidade encontrar-se autorizada a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal RN, 30 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Antônio Felix Barbosa Filho pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO Nº CONTRATO Nº 191/2021, PROCESSO SEI: 006/0094.000159/2021-96.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA F. LOCAÇÕES EIRELI.

OBJETO: O presente instrumento originado da Dispensa de Licitação nº 2021, do tipo Emergencial, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis, insumos inerentes à contratação e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD SESAP nos municípios de Natal e Parnamirim/RN, no concernente ao transporte de profissionais e pacientes. A quantidade dos serviços prestados para o período, segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	NÍVEL DE ATIVIDADE	QTDE	FRANQUIA VEICULO/DIA (Km)	VALOR UNITÁRIO VEICULO	VALOR TOTAL MES	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO MINIVAN	UNID	ASSISTENCIAL	14	120	R\$ 11.302,00	R\$ 158.228,00	R\$ 1.084.992,00
02	AMBULANCIA TIPO "A" PARA SIMPLES REMOÇÃO	UNID	ASSISTENCIAL	01	120	R\$ 14.160,00	R\$ 14.160,00	R\$ 84.960,00

O período da prestação do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 050/2021, Processo nº 006/0094.000204/2020-21, o que ocorrer primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação 049/2021 12075916, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no permissão legal do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 - publicada no DOE em 20/11/2021 - Processo SESAP SEI nº 006/0094.000159/2021-96.

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, de 20/11/2021 a 18/05/2022 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, ou até que esteja concluída a nova contratação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2021, Processo nº 006/0094.000204/2020-21.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.169.952,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 1.169.952,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 239101 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.27 - Locação de Veículos.

Natal RN, 20 de novembro de 2021

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Werneck Lima de Carvalho pela Contratada.

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico nº 023/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS A SEREM UTILIZADAS EM BOLSAS PARA COLETA DE SANGUE E TODAS AS ETAPAS DO CICLO DE SANGUE. O HEMONORTE

A Pregoeira comunica aos interessados que a empresa ADESTACK AUTOADESIVA E LAMINADOS LTDA, CNPJ 34.0211.009/0001-09, apresentou tempestivamente pedido de impugnação ao edital e foi acatado pela área técnica. Em face disto, será marcada uma nova data para realização do pregão.

Natal, 01 de dezembro de 2021.

Ineci Gurgel Rocha-

Pregoeira.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Geral Dr. João Machado

Convocação - Processo nº 006/0315.000270/2021-31

O Hospital Dr. João Machado, através do Setor de Compras, convoca empresas especializadas no ramo de mesas plásticas, cadeiras plásticas, pallets e estrados em polipropileno e estante porta-pallets para apresentar propostas de preço destinadas a pesquisa mercadológica para deliberação de Pregão Eletrônico. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail hjmcompras@rn.gov.br para receber informações e terão até 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação para enviar suas propostas, ou entrar em contato através do telefone (84) 3232-9528.

Leidiane Fernandes de Queiroz.

Diretora Geral

Natal, 01 de dezembro de 2021

SESAP-GRP

Processo: 006/0204.000335/2021-03

Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valor, do item 13 (Compressa de gaze), Ata de RP 009/2021-HEMONORTE. Ratifico o Parecer Técnico que deferiu o pedido de troca de marca da empresa W. Felipe da Silva, passando a fornecer a marca Polar Fix em substituição à marca Texcare.

Natal RN, 01/12/2021

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Aviso nº 36/2021-EMPROTUR - CPL EMPROTUR - PRES

Natal, 01 de dezembro de 2021.

Processo Licitatório nº 12610006.000873/2021-23.

Chamamento Público nº 004/2021

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia - FSC, ou empresa de engenharia habilitada, para a elaboração, visando atender o Centro de Convenções de Natal/RN, de pré-diagnóstico de eficiência energética no uso final de energia elétrica, diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, através de sua Assessoria de Licitações, torna público que receberá propostas para o objeto acima especificado, entre os dias 03/12/2021 e 15/12/2021. As propostas deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n, Centro de Convenções de Natal/RN, Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002. Os Editais com as especificações e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.emprotur.setur.rn.gov.br, em TRANSPARÊNCIA EMPROTUR, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CHAMAMENTO PÚBLICO. Quaisquer informações serão prestadas através do telefone: (84) 3232-2476, no horário das 08h00 às 14h00, ou ainda através do e-mail: licitacao@emprotur@gmail.com.br, meio igualmente utilizado para dirimir eventuais questionamentos.

Natal, 01 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Presidente da CPL/EMPROTUR

Matrícula 150.668-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

Assunto: Contratação de campanha de marketing cooperado - Decolar

PROCESSO: 12610025.002690/2021-14

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Decolar.com LTDA - CNPJ 03.563.689/0002-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa DECOLAR.COM LTDA para execução de campanha de marketing cooperativo, conforme detalhado no termo de referência de ID 11933316.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo consideradas pletas de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá anular com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 13.303/2016 e art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLI/MP.

Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2021, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:

Projeto de atividade 303001 - Campanhas de marketing do turismo do RN

Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade e propaganda

Fonte de Recurso: 121 - Cota parte royalties

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantagem para a